



JUSTIFICATIVA

O 1º Termo Aditivo do Contrato nº **038/2025-CMS** tem por base o acréscimo de Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantidade do **item 53 do Contrato Administrativo nº 038/2025-CMS** da contratação, que é materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 006/2025-CMS**.

O contrato mencionado possui validade até 11/07/2026. Contudo, esta Casa Legislativa necessita acrescenta saldo ao quantitativo do objeto previsto no referido contrato para dar continuidade aos trabalhos administrativos. Por esse motivo, torna-se imprescindível a celebração de um Termo Aditivo para acréscimo de 25% no quantitativo contratado.

Nesses termos, tendo em vista a manifestação da empresa, de forma positiva quanto ao interesse de continuidade do contrato, nos termos do que fora pactuado no instrumento de contrato, foi aberto processo administrativo para a aditar o Contrato.

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Logo, uma vez que existe a *“previsão ou indicação de recursos orçamentários”*, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, sendo que as condições anteriormente contratadas serão mantidas durante a presente acréscimo, conforme comprova a resposta da empresa referente ao aditamento e encaminhada à Administração, conforme documentação anexa nos autos do presente procedimento.

Santarém/PA, 12 de fevereiro de 2026.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém